



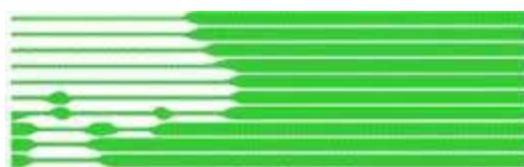
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Auto de Fiscalização IEF/NAR PARACATU nº. 40/2024

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO IEF/URFBIO NOROESTE- NAR
PARACATU nº. 40/2024**

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0008353/2024-94

Objetivo da Fiscalização: **REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo requerida e corretiva **(CONFORME REQUERIMENTO SOLICITADO)**

I	Modalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Não passível <input type="checkbox"/> LAS/Cadastro <input type="checkbox"/> LAS/RAS <input type="checkbox"/> LAC <input type="checkbox"/> LAT	Atividade: horticultura
D	Nome / Razão Social: ADILSON FREIRE ANDRADE	
E	[] CNPJ [x] CPF [REDACTED] [] CNH [] CTPS [] RG	
N	Nome fantasia/apelido:	
T	Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc.): [REDACTED]	
I	Complemento:	Bairro/localidade: [REDACTED]
F	Município: Paracatu	UF: MG CEP: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

I C A C Ã 0	<p>Assinalar Datum (obrigatório)</p> <p>Alegre</p>	<input type="checkbox"/> SAD 69 <input checked="" type="checkbox"/> WGS 84 <input type="checkbox"/> Córrego
<p>Formato Lat/Long</p>	<p>Latitude</p> <p>Grau: 17 Min:15 Seg:11.17</p>	<p>Longitude</p> <p>Grau:47 Min: 00 Seg:47.95</p>
<p>Formato UTM (X,Y)</p>	<p>Longitude ou X =</p> <p>Fuso ou Meridional para formato UTM</p> <p>Fuso: [] 22 [] 23 [] 24</p>	
	<p>Latitude ou Y=</p> <p>Meridiano central:[] 39° [] 45° [] 51°</p>	
	<p>Na data de 29/04/2024, foi realizada inspeção remota do Sítio 3 Irmãos – Região Capão das Órfãs, para subsidiar a análise do processo 2100.01.0008353/2024-94 (IEF - Intervenção Ambiental), requerido por ADILSON FREIRE ANDRADE, nos termos do que determina o artigo 24 da Resolução Conjunta 3.102, de 26/10/2021, onde pretende realizar a seguinte intervenção: - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, sendo 0,64ha corretivo e 1,36ha requerido.</p> <p>Em análise preliminar do conteúdo do Requerimento de Intervenção Ambiental (84450340) e da documentação apresentada junto ao processo, se constatou o seguinte:</p> <p>1 - Trata-se de um imóvel rural com área de 3,0 ha, localizado no município de Paracatu, especificamente na região Capão das Órfãs. O imóvel declarado é objeto de contrato particular de compra e venda (84450351), área inserida na matrícula 3.435, não constando averbação de reserva legal.</p> <p>2 – A propriedade encontra-se cadastrada no SICAR, conforme o número do Recibo de inscrição: MG-3147006-14A5.B973.95C7.83CD.2D26.4E8A.D1E2.B953.</p> <p>2.1 - Retificar a área de remanescente de vegetação nativa e área consolidada.</p> <p>3 - A Reserva Legal é proposta no CAR.</p> <p>Segue, abaixo, print do CAR que forma o empreendimento em análise:</p>  <p>MG-3147006-ABD9D2F496C439F9B7850FB5BC9901A</p> <p>4 - Atividade principal: G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual,</p>	

viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).

5 - Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor, VEGETAÇÃO NATIVA: 23131305.

6 – O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, ocorrendo a fisionomia cerradão.

7 - Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei? Não foi declarada.

8 - Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção? Não declarada.

9 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente:

1401332748317 supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo = 1,36HA; e 1401332748988 supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo = 0,64 ha, corretivo.

10 – Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal:

2901332748595 lenha de floresta nativa = 108,0265 m³; e 2901332749095 lenha de floresta nativa = 50,8360 m³ em caráter corretivo.

DAES conferidos no site da SEF e devidamente quitados.

Documento (84450357) de taxas e comprovantes.

11 - Estudos de Fauna: Foi apresentado relatório de fauna simplificado, baseado em dados secundários.

12 - Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática: Não é o caso, visto se tratar de uma intervenção menor que 50,00 ha e as informações citadas no relatório não são fidedignas por não ter ocorrido levantamento em campo.

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1 - Intervenção ambiental requerida e corretiva - O processo em tela trará, além da área requerida, a regularização de uma intervenção ambiental realizada sem autorização e autuada conforme Auto de Infração nº 325841/2023 (84450360). *DAE gerado e quitado.*

Intervenção ambiental requerida: área de 1,36ha, com volume de lenha de 108,0265m³. Foi realizado inventário florestal para a área.

Intervenção ambiental corretiva: área de 0,64ha, com volume de lenha de 50,8360m³. Dados estabelecidos de acordo com inventário florestal da área requerida.

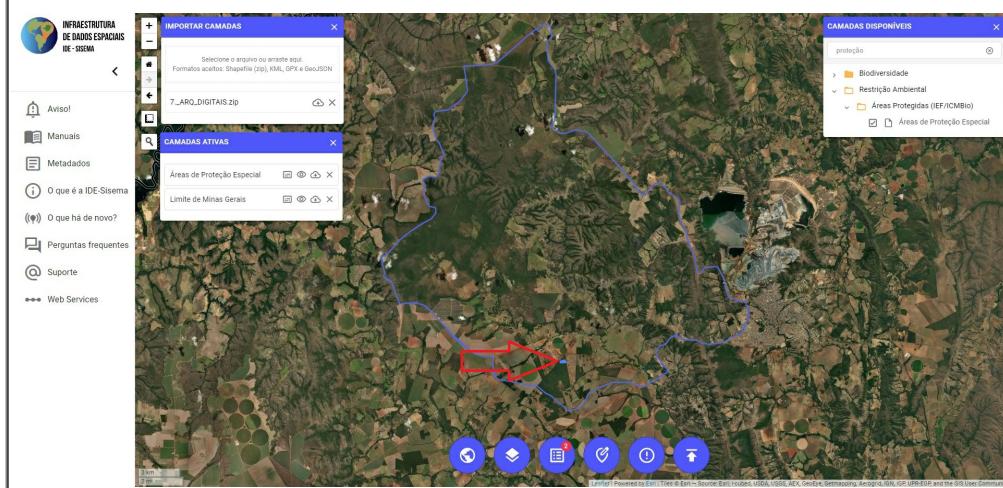
RELATÓRIO

Por meio da análise do sistema Google Earth e MAPbiomas camadas de Uso e Cobertura da Terra 2008 e 2022, não são constatadas alterações do uso do solo após 22 de julho de 2008, além da área alvo da autuação pelo Auto de infração nº 325841/2023.

Por meio do Google Earth, imagem de 2020 e 2023, é possível observar a intervenção em questão.



O empreendimento está inserido em área de proteção especial do município, para fins de preservação de mananciais, para abastecimento de água na cidade de Paracatu, conforme Decreto 29.587, de 08/06/1989, sendo então, declaradas como preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural na área.



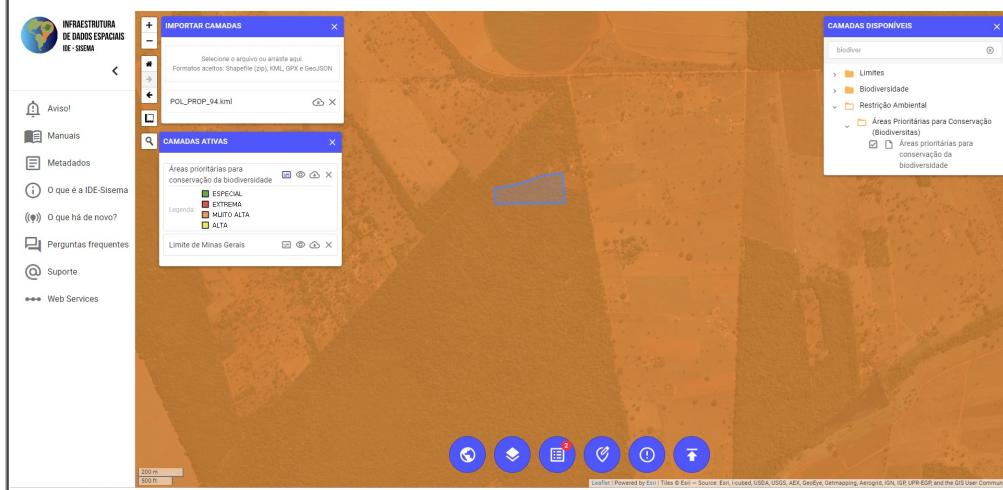
14 - Uso proposto: Regularização de área onde ocorreu intervenção ilegal e requer área para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).

15 - PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75:
Corretiva- Lenha de floresta nativa m³: 50,8360 m³, volume obtido através de inventário testemunho. Requerida - Lenha de floresta nativa m³: 108,0265 m³.

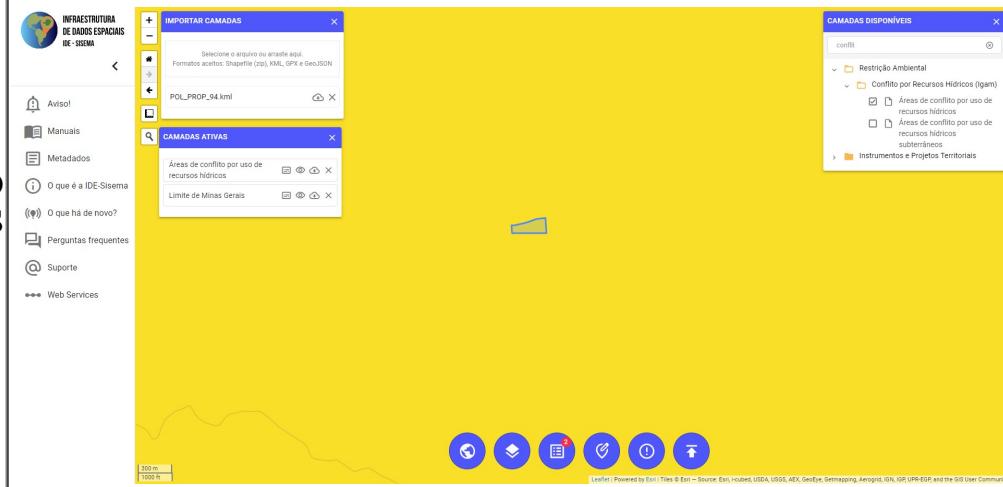
AVALIAÇÃO IDE

Atributos constatados após análise ao IDE.

- ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Alta

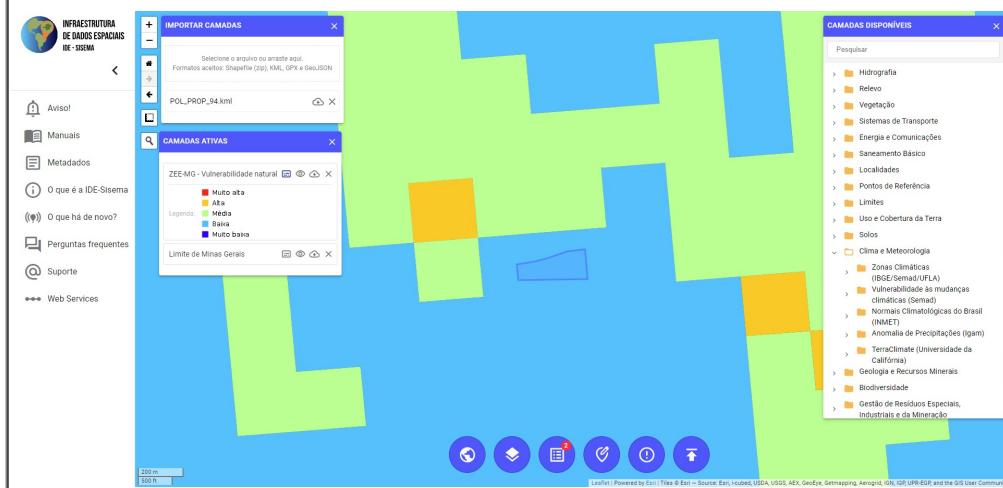


- ÁREAS DE CONFLITO POR USO DE RECURSOS HÍDRICOS - Área de restrição e controle de água subterrânea em avaliação - Paracatu - PN1, SF7



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DE IMAGENS

- VULNERABILIDADE NATURAL: Baixa



ASSINATURAS	Analista Ambiental	Documento de Identificação	Assinatura
	1. Ádila Ares Meinen	Masp	
	2.	Masp	
	3.	Masp	
Vistoriado / Representante do Vistoriado: ADILSON FREIRE ANDRADE			
Vínculo com o empreendimento:		Assinatura: Ciência por intimação via SEI	



Documento assinado eletronicamente por **Ádila Ares Meinen, Colaborador**, em 09/07/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87862822** e o código CRC **88127683**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008353/2024-94

SEI nº 87862822